



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PLANAT
(Anexo I, IN AGE nº 39/2017)**

ÓRGÃO / ENTIDADE: Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ

EXERCÍCIO: 2018

N.º	OBJETO	OBJETIVOS	RISCOS	ESCOPO
1	Natureza jurídica e do negócio da unidade.	Objetivos: Verificar se o órgão cumpre os objetivos previstos no Regimento Interno da SEFAZ.	Risco: Não cumprimento/atendimento dos objetivos do órgão ou entidade previstos no Regimento Interno e normas reguladoras da SEFAZ.	(x) Análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos no Regimento Interno da SEFAZ.
2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA.	Objetivos: Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Risco: a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA; b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas; c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas; d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores; e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime Recuperação Fiscal.	(x) Eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA. (x) Atingimento de metas físicas estabelecidas no PPA. (x) Atingimento de metas financeiras estabelecidas no PPA e LOA. (x) Análise das causas e insucessos no desempenho da gestão.
3	Gestão Orçamentária.	Objetivos: a) Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas; b) Atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis a Despesas de Exercícios Anteriores e restos a Pagar.	Risco: a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento; b) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; c) Não pagamento de restos a Pagar.	(x) Análise das inconsistências no planejamento da receita. () Avaliação da estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal (x) Análise das inconsistências no planejamento da despesa. (x) Análise da execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA. (x) Análise da execução dos Restos a Pagar

05 12 17
E-04/068/980/2014
36
202210
20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

4	Gestão Financeira.	Objetivos: a) Avaliar a gestão financeira dos órgãos e entidades; b) Atestar conformidades de preceitos e boas práticas relacionadas à gestão financeira.	Risco: a) Pagamento pela exceção (ofício) em detrimento de regra usual por sistema; b) Descumprir dispositivos legais em relação à CUTE, especialmente Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014; c) Existência de conta bancária não integrada ao SIAFE-RIO; d) Não conciliação da conta "Bancos"; e) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos.	(x) Atestação de não existência de pagamentos por ofício. (x) Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro. (x) Atestação da não existência de contas bancárias não integradas ao SIAFE-RIO. (x) Existências de débitos e créditos dos extratos bancários não contabilizados. (x) Verificação dos saldos das contas bancárias integrantes de "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com os saldos dos extratos bancários, devidamente conciliados. (x) Verificação de outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.
5	Gestão Contábil-Patrimonial. Continua.	Objetivos: a) Avaliar a gestão contábil patrimonial dos órgãos e entidades; b) Atestar conformidades de preceitos e contabilização de Restos a Pagar, Créditos Inscritos em Dívida Ativa e Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.	Risco: a) Reconhecimento de despesas e, conseqüente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular; b) Controles ineficientes e ausência de registro de atualização monetária nos valores inscritos em Créditos Inscritos em Dívida Ativa, se for o caso; c) Descumprimento do Decreto n.º 41.880/2009 em face da inobservância dos procedimentos de DEA; d) Responsabilização equivocada; e) Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade; f) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial"; g) Não atribuir tratamento a contas de	(x) Avaliação da execução dos RPNP em liquidação e Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício. (x) Validação de valores inscritos em "Créditos Inscritos em Dívida Ativa", se for o caso, considerando os controles e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência. (x) Observância aos procedimentos de reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços do órgão ou entidade para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições. (x) Avaliação quanto à pertinência dos créditos por dano ao patrimônio. (x) Avaliação quanto à pertinência e adequação dos valores registrados nas contas do Patrimônio Líquido: "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial".

05
12
17
37
E-04/068/980/2014
2012039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

	Continuação.		natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	(x) Verificação de outras informações de natureza patrimonial, consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.
6	Objetivos: Checar a existência de superávit financeiro por fonte de recurso nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício	Objetivos: Validar a existência de superávit financeiro por fonte de recurso nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício	Risco: Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.	(x) Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, quanto aos aspectos considerados na legislação vigente tanto para créditos adicionais quanto para remanejamento, transposições e transferências de créditos orçamentários.
7	Objetivos: Atestar conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Objetivos: Atestar conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Risco: a) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes; b) Omissão no dever de prestar contas.	(x) Avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes.
8	Objetivos: Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela AGE.	Objetivos: Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela AGE.	Risco: a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno; b) Gestão de Riscos não inserida no processo gestão.	(x) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão ou entidade sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.
9	Objetivos: Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Objetivos: Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Risco: Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público.	(x) Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos quanto à elaboração das demonstrações contábeis.
10	Objetivos: Validar se o órgão ou entidade observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Objetivos: Validar se o órgão ou entidade observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Risco: Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro.	(x) Avaliação a observância da ordem cronológica de pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/1993.
11	Objetivos: Cumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato.	Objetivos: Cumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato.	Risco: a) Descumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) Descumprir normas estaduais e metodologia do TCE-RJ.	(x) Avaliação quanto à observância do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do término do mandato do titular do Poder Executivo.

25 12 17 38
E-04/068/980/2014
FD 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

12	Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ e da AGE.	Objetivos: Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pela Auditoria Geral do Estado.	Risco: Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Ressalvas /Recomendações exaradas pela AGE.	(x) Monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo.
13	Tomada de Contas.	Objetivos: Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão dos órgãos e entidades.	Risco: a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade; b) Pessoal despreparado para compor Comissões de Tomada de Contas.	(x) Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável (eis), observando o nexo causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e do dano.
14	PLANAT/2019.	Objetivos: Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, de 2019, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.	Risco: Ausência de planejamento de auditoria para o exercício de 2019.	Instruir e encaminhar PLANAT de 2019, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido, por meio de Instrução Normativa, à época.
15	RANAT/2018.	Objetivos: Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2018, de acordo com a IN AGE n.º 39/2017.	Risco: Ausência dos resultados dos trabalhos de auditoria delineados no planejamento/PLANAT/2018.	Juntada do RANAT de 2018, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/068/980/2017 (este), para encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado na IN AGE n.º 39/2017, ou seja, dia 07 de janeiro de 2019.
16	Relatório Anual de Auditoria e Parecer — 2017.	Objetivos: Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA) — e o Parecer de Auditoria do exercício financeiro de 2017, conforme INs AGE n.º 39 e 40, ambas de 2017.	Risco: Ausência do Relatório, Parecer, e, consequentemente, Certificado de Auditoria, na Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017.	a) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento; b) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão não seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento.

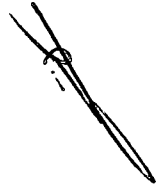
05 12 17 39
E-04/068/980/2017
ID 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

17	Licitações, dispensas, inexigibilidades, suprimimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos e também de diárias.	Objetivos: Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, adiantamentos, pregões eletrônicos, e diárias, incluindo a parte tributária.	Risco: Descumprir a Lei Federal de Licitações e Contratos e as outras normas reguladoras do Estado e do Sistema Tributário.	Analisar instrutivos de contratação ou de liberação dos pagamentos, além de prestações de contas (adiantamentos) serão solicitados pelo critério de amostragem/relevância/valor e/ou fato novo e/ou urgente, em função de determinação superior, ou que esta Coordenadoria entenda como importante auditar.
18	Procedimentos Analíticos — Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.	Objetivos: Acompanhar as contas consideradas relevantes na análise de riscos.	Risco: Ausência de exame dos conteúdos mínimos determinados na Deliberação n.º 278/2017, inclusive.	Com base em informações extraídas em Balanços e Demonstrações de exercícios anteriores, proceder à análise de contas contábeis, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.
19	Mapa de Indicadores — Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.	Objetivos: Acompanhar a saúde financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras.	Risco: Ausência de exames dos quocientes de execução orçamentária, do Balanço Financeiro, da demonstração das variações patrimoniais do Balanço Patrimoniais, entre outros indicadores.	Proceder, com base em informações extraídas em Balanços de exercícios anteriores, a análise dos diversos quocientes descritos na coluna ao lado, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.
20	Plano de Ação	Objetivos: Elaborar, com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas, monitorado por esta COSEA, o acompanhamento das atividades e/ou controles internos preventivos.	Risco: Não mitigação dos riscos.	Proceder, no formulário próprio elaborado pela AGE, a classificação das ações relacionadas, ou seja: Concluído, Em Andamento, Atrasado, Cancelado.

05 E-04/068/980/2017
12 17 40
FD 20122039





Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

NOTA EXPLICATIVA N.º 1: Conforme Incisos I, II, III e IV do Parágrafo Único da IN AGE n.º 39/2017, esclarecemos que, para execução desse Plano de Auditoria de 2018, estamos com previsão de mão de obra de três servidores (lotação máxima desta COSEA), com utilização dos equipamentos de informática e instalações da SEFAZ, de ótima qualidade, utilizando-nos, ainda, como fonte de informações, principalmente, do novo Sistema SIAFE-RIO. A estimativa de horas destinada à execução dos trabalhos é de 5.280, já descontados os períodos de férias dos três servidores envolvidos. Não temos como mensurar os custos, relembrando que são atividades diversificadas e de monitoramento, diluídas ao longo do exercício financeiro de 2018, e que utilizamo-nos das instalações e apoio material da própria Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. A capacitação/aprimoramento dos servidores o serão de acordo com as ofertas dos cursos e disponibilidade de horários, priorizando os cursos oferecidos pelo TCE-RJ, EFAZ etc.

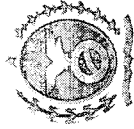
NOTA EXPLICATIVA N.º 2: A Unidade Gestora Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ, pelas suas características, sempre foi tratada como uma Unidade Gestora própria, inclusive com Prestação de Contas apartada da SEFAZ, apesar da vinculação. Em relação ao PLANAT da SEFAZ, por não serem pertinentes a essa UG, não foram consignados os seguintes itens: **a)** Gestão da Descentralização; **b)** Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis); **c)** Gestão de Pessoas; **d)** Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.

Diniz de Oliveira Nunes

Coordenador Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento
ID.2012203-9 CRC-RJ 75.748

05 E-04/068/980/2017
12 17 41
2 JD 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
 Auditoria Geral do Estado
 Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

MATRIZ DE RISCO

(Anexo II, IN AGE nº 39/2017)

ÓRGÃOS/ENTIDADES: Encargos Gerais do Estado - Sob a Supervisão da SEFAZ. EXERCÍCIO: 2017

OBJETIVO	EVENTO RISCO	CAUSA / FONTE VULNERABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	ANÁLISE		AVALIAÇÃO		RANKING
				P	I	P	X I	
1. Natureza jurídica e do negócio da unidade.	<p>Não cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade, previstos em Lei, Regimento Interno e outras normas reguladoras.</p> <p>a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA.</p> <p>b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas.</p> <p>c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas.</p> <p>d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores.</p> <p>e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime Recuperação Fiscal.</p>	<p>Ausência ou insuficiência de normatização sobre os objetivos propostos para os três órgãos.</p> <p>Gestão incompatível.</p> <p>Descumprimento dos objetivos previstos.</p> <p>Ausência de planejamento na execução.</p> <p>Gestão incompatível.</p> <p>Indisponibilidade de recursos.</p>	<p>Objetivos não atingidos pela ausência de regramento nas normas internas.</p> <p>PPA descumprido.</p> <p>PPA descumprido.</p> <p>PPA descumprido.</p> <p>PPA descumprido.</p> <p>PPA descumprido.</p> <p>PPA descumprido.</p>	1	5	5	5	7.º
				1	5	5	5	12.º
				1	5	5	5	10.º
				1	5	5	5	8.º
				1	5	5	5	9.º
				5	5	5	25	2.º
3. Gestão Orçamentária	<p>a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento.</p> <p>b) Descontrole e ausência de transparência nos procedimentos de renúncia de receita.</p> <p>c) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA</p> <p>d) Inscrição equivocada de restos a Pagar.</p> <p>e) Não pagamento de restos a Pagar.</p> <p>f) Baixa equivocada de Restos a Pagar.</p>	<p>Lei Orçamentária Descumprida.</p> <p>Falta de recursos.</p> <p>Pagamentos indevidos no que diz respeito às normas vigentes.</p> <p>Desajuste contábil.</p> <p>Desabatecimento de bens e serviços.</p> <p>Falta de recursos.</p> <p>Procedimentos contábeis incorretos.</p> <p>Falta de recursos.</p> <p>Procedimentos contábeis incorretos.</p>	<p>Lei Orçamentária Descumprida.</p> <p>Falta de recursos.</p> <p>Pagamentos indevidos no que diz respeito às normas vigentes.</p> <p>Desajuste contábil.</p> <p>Desabatecimento de bens e serviços.</p> <p>Falta de recursos.</p> <p>Procedimentos contábeis incorretos.</p> <p>Falta de recursos.</p> <p>Procedimentos contábeis incorretos.</p>	1	5	5	5	11.º
				5	5	5	25	1.º
				1	5	5	5	13.º
				1	1	1	1	31.º
				5	5	5	25	3.º
				1	1	1	1	32.º

05 E 04/068/98/2017
 12 17 42
 20122039

05 12 17 43
 E-04/068/980/2017
 20/2039

4. Gestão Financeira.	Objeto	Causa	Causa	Causa	Causa	Causa	Causa
	a) Descumprimento de obrigações legais em relação à CUF, especialmente Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 739/2014	Desatualização da norma e ausência de recursos.	Desatualização da norma e ausência de recursos.	Desatualização da norma e ausência de recursos.	Desatualização da norma e ausência de recursos.	Desatualização da norma e ausência de recursos.	Desatualização da norma e ausência de recursos.
	b) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.
	c) Reconhecimento de despesas e, conseqüente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.
	d) Responsabilizar equivocadamente alguém.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.	Gestão incompatível.
	e) Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade.	Aprovações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas.	Aprovações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas.	Aprovações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas.	Aprovações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas.	Aprovações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas.	Aprovações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas.
	f) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial".	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.
	g) Não atribuir tratamento a contas de natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.	Procedimentos contábeis incorretos.
	Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.	Desajuste contábil.	Desajuste contábil.	Desajuste contábil.	Desajuste contábil.	Desajuste contábil.	Desajuste contábil.
6. Gestão Orçamentária.	a) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes.	Inconsistências sistêmicas contábeis.	Inconsistências sistêmicas contábeis.	Inconsistências sistêmicas contábeis.	Inconsistências sistêmicas contábeis.	Inconsistências sistêmicas contábeis.	Inconsistências sistêmicas contábeis.
7. Gestão das Transferências Financeiras Concedidas.	b) Omissão no dever de prestar contas.	Prejuízos ao Erário	Prejuízos ao Erário	Prejuízos ao Erário	Prejuízos ao Erário	Prejuízos ao Erário	Prejuízos ao Erário
		Tomada de Contas.	Tomada de Contas.	Tomada de Contas.	Tomada de Contas.	Tomada de Contas.	Tomada de Contas.



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Autoridade Central do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

**PLANO OPERACIONAL
(Anexo III, IN AGE nº 39/2017)**

ÓRGÃO / ENTIDADE: Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ

EXERCÍCIO: 2018

N.º PLANAT	ATIVIDADE	PRODUTO	CRONOGRAMA
1	Verificar, por meio de testes, se os objetivos do Órgão, agora com a junção das atividades fazendárias e de planejamento e gestão, estão de acordo com a previsão em Lei.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Dezembro de 2018.
2	Acompanhar, por meio de sistemas informatizados e correspondências internas, o cumprimento das metas estabelecidas no PPA, não obstante as dificuldades financeiras impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
3	Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e correspondências internas, se a Gestão Orçamentária (receita /despesa), está sendo executada de acordo com o planejamento, avaliando, ainda, os preceitos sobre renúncia fiscal, Despesas de Exercícios Anteriores e inscrições de Restos a Pagar.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
4	Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e correspondências internas, se a Gestão Financeira, no que diz respeito à Conta Única do Estado e as demais contas bancárias, está sendo implementada a contento.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
5	Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e processos administrativos, a Gestão Contábil-Patrimonial, no que diz respeito à Dívida Ativa, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores, Ajustes de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial, bem como a responsabilização de agentes públicos por dano ao Patrimônio.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças Coordenadoria Setorial de Contabilidade – Setor Fazenda e Planejamento, conforme cada assunto.	Dezembro de 2018

05 12 17 45
E-04/068/980/2017
SD 2012039

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

25 12 17
E-04/068/980/2017
46
20122039

6	Verificar, por meio de processos administrativos e sistemas informatizados, o lastro em solicitações de abertura de créditos orçamentários em função de superávit.	Relatório conclusivo, nos respectivos processos administrativos, de acordo com cada solicitação, conforme já previsto em norma específica.	Janeiro a dezembro de 2018.
7	Verificar, por meio de sistemas informatizados, correspondências internas e processos administrativos, sobre eventuais impropriedades ou irregularidades em Transferências Financeiras Concedidas.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.	Junho e dezembro de 2018.
8	Verificar, por meio de observação, quanto ao estágio de aderência às novas práticas e conceitos sobre Controle Interno, além da Gestão de Riscos como rotina administrativa.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Janeiro e dezembro de 2018.
9	Verificar as boas práticas nas Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros, alinhadas às normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Fazenda e Planejamento, ou Contadoria Geral do Estado, se for o caso.	Dezembro de 2018
10	Verificar, por meio de correspondências internas e outros documentos a serem solicitados, se os pagamentos fornecedores, seguem a ordem cronológica estabelecida em Lei.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas ao Tesouro Estadual.	Junho e dezembro de 2018.
11	Verificar se, nos dois últimos quadrimestres, o órgão empenhou despesas que efetivamente possa honrar até o final do exercício financeiro, em função do pleito eleitoral/fim de mandato, inclusive seguindo a metodologia/entendimento do TCE-RJ.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Serviços e/ou Assessoria de Planejamento e Gestão.	Julho e novembro de 2018.
12	Verificar se o órgão monitora e implementa as Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e AGE.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.	Julho e dezembro de 2018.

13	<p>Verificar se o órgão já procede a Tomada de Contas de acordo com os novos preceitos ditados pelo TCE-RJ, por meio de comissão específica para tal, com pessoal habilitado.</p>	<p>Três relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.</p>	<p>Maio, setembro e dezembro de 2018.</p>
14	<p>Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, de 2019, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.</p>	<p>Instruir e encaminhar PLANAT de 2019, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido, por meio de Instrução Normativa, à época.</p>	<p>Novembro e dezembro de 2018.</p>
15	<p>Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2018, de acordo com a IN AGE n.º 39/2017.</p>	<p>Juntada do RANAT de 2018, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/068/980/2017 (este), para encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado na IN AGE n.º 39/2017, ou seja, dia 07 de janeiro de 2019.</p>	<p>Dezembro de 2018.</p>
16	<p>Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA) --- e o Parecer de Auditoria do exercício financeiro de 2017, conforme INs AGE n.º 39 e 40, ambas de 2017.</p>	<p>a) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento; b) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão não seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento;</p>	<p>a) abril a junho de 2018; b) julho a setembro de 2018.</p>

05 12 12 47
 E 04/068/980/2017
 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

17	Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, suprimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos e também de diárias. Os instrutivos e pagamentos serão solicitados pelo critério de amostragem/relevância/valor e/ou fato novo e/ou urgente, em função de determinação superior, ou que esta Coordenadoria entenda como importante auditar.	Resultados no Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria, ambos de 2018, a serem autuados, juntamente com o Parecer de Auditoria, na Prestação de Contas Anual de Gestão de 2018, seja o órgão selecionado ou não pelo TCE-RJ, para fins de julgamento.	Janeiro a setembro de 2019, de acordo com a seleção ou não por parte do TCE-RJ, tomando como base os atos e fatos no período de 01/01 a 31/12/2018.
18	Avaliar as informações contábeis, por meio de análise das relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros, além do exame de flutuações ou relações identificadas que são inconsistentes com outras informações relevantes ou que diferem significativamente dos valores esperados, quando comparados com séries históricas anteriores.	Acompanhamento das flutuações, por meio do papel de trabalho previsto no Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017 — Procedimentos Analíticos.	Final de cada quadrimestre de 2018.
19	Ainda sob o tópico “Procedimentos Analíticos”, analisar os quocientes de execução orçamentária, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais, do Balanço Patrimonial, entre outros indicadores relacionados aos processos de gestão.	Acompanhamento do comportamento dos quocientes de execução, por meio do papel de trabalho previsto no Anexo V da IN AGE n.º 39/2017 — Mapa de Indicadores.	Final de cada quadrimestre de 2018.
20	Acompanhar as atividades e/ou controles internos preventivos, após definição do Plano de Ação, a ser elaborado com a participação da alta administração, bem como dos responsáveis pelas áreas específicas, com monitoramento da Unidade de Controle Interno.	Acompanhamento das ações, por meio de mapeamento, consignando os seguintes estágios: “Concluído”, “Em Andamento”, “Atrasado” e “Cancelado”.	Dependendo do Plano de Ação, conforme formulário sugerido pela AGE, disponibilizado juntamente com os anexos da IN AGE n.º 39/2017.

05 12 17
E-04/068/980/2017
48
20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Autarquia Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.


Diniz de Oliveira Nunes

Coordenador Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento
ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748

E-04/068/980/2017
05 12 17 49
LEONARDO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/068/980/2017

Data: 05/12/2017 Fls. 50

Rubrica:  ID. 2012203-9


NOTA EXPLICATIVA

Conforme Instrução Normativa AGE n.º 39, de novembro de 2017 — cópias às fls. n.º 04 e 05 —, foi elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, devidamente autuado, neste processo administrativo, às fls. de n.º 06 a 49.

Os documentos foram formalizados em total colaboração da Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento, haja vista a necessidade de reestruturação do Sistema de Controle Interno do Estado, com a criação de unidades administrativas, em cada órgão, das chamadas Unidades de Controle Interno — UCI —, de modo a atender e conforme previsto no art. 2.º IN AGE n.º 39/2017, para aprimoramento, inclusive, do conceito de gerenciamento e mitigação de riscos.

À consideração da autoridade superior, com a sugestão de aprovação deste Plano Anual de Auditoria, nos termos do art. 5.º da IN AGE n.º 39/2017, haja vista que incorpora as necessidades em termos das Linhas de Defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles internos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.



Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748



Débora Peçanha Gonçalves
Superintendente de Administração e Finanças
ID. 4362478-2




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/068/980/2017

Data: 05/12/2017

Fls. 51

Rubrica:  ID. 2012203-9

NOTA EXPLICATIVA 2

Os Anexos **IV** – Procedimentos Analíticos e **V** – Mapa de Indicadores, ambos da IN AGE n.º 39, de 2017, serão encaminhados posteriormente, à Auditoria Geral do Estado, por meio de Correspondência Interna, com solicitação de juntada ao presente processo, haja vista o tempo exíguo, complexidade da matéria e quantidade de Unidades Gestoras (três) deste PLANAT.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2017.

Diniz de Oliveira Nunes

Coordenador Setorial de Auditoria — Fazenda e Planejamento
ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

PLANO OPERACIONAL (Anexo III, IN AGE nº 39/2017)		EXERCÍCIO: 2018	
ÓRGÃO / ENTIDADE: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento		PRODUTO	CRONOGRAMA
N.º PLANAT	ATIVIDADE		
3	Complementando o Item n.º 3 do PLANAT, ações de controle sobre a Receita Estadual, coletando informações, inclusive, junto à Corregedoria Tributária de Controle Externo.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
10	Complementado o Item n.º 10 do PLANAT, assegurar que os procedimentos para o sistema de COMPLIANCE da SEFAZ sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e cumpridos.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
13	Complementando o Item n.º 13 do PLANAT, por meio de testes, verificar sobre as contribuições previdenciárias e patronais, Fator Acidentário de Prevenção/FAP, além de outros assuntos relacionados à Folha de Pessoal.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
21	Complementado o Item n.º 21 do PLANAT, apoio na normatização do processo que envolve a execução de contratos administrativos e instrumentos congêneres, englobando as fases de licitação até o efetivo pagamento, incluindo análise, com ênfase inicial para aqueles relacionados à área de Tecnologia da Informação.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/980/2017
Data 05/12/17
Folha 52
Rubrica 2022039

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2017.

Diniz de Oliveira Nunes

Coordenador Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento
ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/068/980/2017

Data: 05/12/2017

Fls. 53

Rubrica:  ID. 2012203-9

Conforme reunião realizada no dia 28 de dezembro de 2017, com a presença do Senhor Subsecretário-Geral de Fazenda, Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, o Órgão externou algumas necessidades prementes que devem ser introduzidas no Plano Operacional, em forma de complementação aos itens já relacionados.


Tais necessidades englobam as áreas da **Receita Estadual, Compliance, Contratos e Gestão da Folha de Pessoal.**

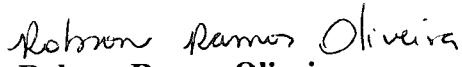
Assim sendo, elaboramos um **Plano Operacional Complementar**, conforme formulário autuado, à fl. 52, de modo que o presente processo seja submetido, novamente, àquela Subsecretaria Geral, com vistas à aprovação, conforme minuta na contracapa deste instrutivo.

Na etapa da execução dos trabalhos, uma Matriz de Planejamento será elaborada e respertada à Subsecretaria Geral de Fazenda, para adequação do trabalho à necessidade do gestor.

Por fim, registre-se que a Coordenadoria Setorial de Auditoria — Fazenda e Planejamento, durante a reunião, externou a necessidade de que, caso haja alguma alteração no Sistema de Controle Interno do Estado, necessitará da manutenção da sua atual equipe de trabalho, composta pelos servidores Simone de Lima Souza e Walkiria Vieira Rocha, **com ampliação/disponibilização de outros**, de modo que os serviços possam fluir de modo satisfatório.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2017.


Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria


Robson Ramos Oliveira
Superintendente de Tecnologia,
Planejamento e Normas de Auditoria



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/068/980/2017

Data: 05/12/2017

Fls. 54

Rubrica:  ID. 2012203-9

Encaminhe-se à Subsecretaria Geral de Fazenda, nos termos do despacho contido na folha anterior n.º 53, que trata de modificações solicitadas pelo Sr. Subsecretário no PLANAT/2018 da SEFAZ.

Satisfeitos os itens, propomos a minuta de aprovação que segue **anexa** na contracapa do processo, podendo, em seguida, ser remetido o processo, à Auditoria Geral do Estado — AGE.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2018.

Diniz de Oliveira Nunes

Coordenador Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento
ID 2012203-9 CRC-RJ 75.748



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-04/068/980/2017

Data: 05/12/2017

Fls. 55

Rubrica:  ID. 2012203-9

Nos termos do contido no art. 5.º da Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, e, com base no documento de fl. n.º 53, **Aprovo** o presente Plano Anual de Auditoria Interna — PLANAT/2018, incorporando as necessidades da SEFAZ em termos das Linhas de Defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles internos.

Encaminhe-se à Auditoria Geral do Estado.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2018.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento